



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 003/2001

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a transferir um aparelho de *telefax* ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina – Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo local autorizado a transferir ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, para servir exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, um aparelho de *telefax OFX 200, com secretária eletrônica, da marca Olivetti*, que se encontra em bom estado de uso e conservação.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta Resolução, mediante termo de entrega, que será assinado pelos representantes dos dois Poderes.

Art. 3º - Caso se verifique o não cumprimento da condição estabelecida no artigo 1º desta Resolução, o bem transferido retornará imediatamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, por meio de solicitação oficial da Mesa Diretora.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 20 de Junho de 2001.


SEBASTIÃO JOSÉ SILLER
Presidente da Câmara